



Gabinete Vereadora
Cris Monteiro

EMENDA 4 ao PL nº 674/2025

“Art. [...] A Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, para a vigorar com a seguinte redação:

§ [...] Em caso de referências ou mensagens de cunho ofensivo a raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, a multa será aplicada em dobro.”

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

Cris Monteiro
Vereadora

2025/08/28 17:22:12